

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

RESOLUÇÃO CGD Nº 2, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da Equipe de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2025-2027 do Ministério de Minas e Energia (MME) e aprova o respectivo Plano de Trabalho.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (CGD-MME), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inciso I, alínea a, da Portaria nº 784/GM/MME, de 6 de maio de 2024, o art. 10, §2º e o art. 11 da Resolução CGD nº 1, de 30 de julho de 2024, considerando a deliberação do Comitê de Governança Digital (CGD) em sua 1ª Reunião Ordinária, de 25 de julho de 2024, pela instituição da Equipe de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2025-2027, com a aprovação do respectivo Plano de Trabalho, nos termos constantes do Processo nº 48330.000157/2024-13 e do Processo nº 48330.000328/2024-04,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC 2025-2027 (EqEPDTIC 2025-2027):

- I – **Claudio Augusto Novais Ferraz** - Subsecretaria de Tecnologia e Inovação (STI), Integrante Titular, Coordenador;
- II - **Luiz Alexandre Rodrigues Silva** - Subsecretaria de Tecnologia e Inovação (STI), Integrante Titular, Coordenador-Substituto;
- III - **Felipe Corradi Carminati** - Subsecretaria de Tecnologia e Inovação (STI), Integrante Titular;
- IV - **Zaíra Rocha de Novais Lôbo** - Subsecretaria de Tecnologia e Inovação (STI), Integrante Suplente;
- V - **Paulo Roberto Gomes Mota** - Subsecretaria de Tecnologia e Inovação (STI), Integrante Suplente;
- VI - **Emanoelle de Oliveira Lima** - Gabinete do Ministro (GM), Integrante Titular;
- VII - **Elias Brito Júnior** - Gabinete do Ministro (GM), Integrante Suplente;
- VIII - **Francivaldo Barbosa Cavalcante** - Secretaria-Executiva (SE), Integrante Titular;
- IX - **Rebeca de Menezes Barbosa** - Secretaria-Executiva (SE), Integrante Suplente;
- X - **João Henrique da Silva Vaz Barreto** - Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP), Integrante Titular;
- XI - **Esdras Godinho Ramos** - Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP), Integrante Suplente;
- XII - **Nelson Simão de Carvalho Júnior** - Secretaria Nacional de Energia Elétrica (SNEE), Integrante Titular;
- XIII - **Gualter de Carvalho Mendes** - Secretaria Nacional de Energia Elétrica (SNEE), Integrante Suplente;
- XIV - **Edie Andreeto Junior** - Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SNPGB), Integrante Titular;
- XV - **Hebert Max Yammine de Almeida** - Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SNPGB), Integrante Suplente;
- XVI - **Juliana Tyelle Pires da Silva** - Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SNGM), Integrante Titular;
- XVII - **Patrícia da Silva Pego** - Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SNGM), Integrante Suplente;
- XVIII - **Tânia Gomes Ribeiro de Moraes** - Ouvidoria-Geral (OUVIR), Integrante Titular; e
- XIX - **Gilda Maria Leite da Fonseca** -Ouvidoria-Geral (OUVIR), Integrante Suplente.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelos membros designados para a EqEPDTIC 2025-2027 e aprovado pelos membros do Comitê de Governança Digital (CGD), para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Cabe ao Coordenador da EqEPDTIC 2025-2027 a responsabilidade de definir as datas, coordenar as reuniões e exercer as demais ações e tarefas necessárias à organização e ao desenvolvimento da execução do Plano de Trabalho para a Elaboração do PDTIC 2025-2027.

Art. 4º A EqEPDTIC terá prazo até o dia 30/12/2024 para a finalização de suas atividades, podendo ser prorrogado até o limite de um ano, nos termos do art. 11, inciso IV, Parágrafo Único, da Resolução CGD nº 1, de 30 de julho de 2024.

Art. 5º A participação dos membros da EqEPDTIC é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊNIS DE MOURA SOARES

Presidente do CGD/MME



Documento assinado eletronicamente por **Denis de Moura Soares, Presidente do Comitê de Governança Digital do Ministério de Minas e Energia**, em 01/10/2024, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0957345** e o código CRC **CFEB9A55**.

PLANO DE TRABALHO - ELABORAÇÃO DO PDTIC 2025-2027

SUMÁRIO	
1. OBJETO	
2. JUSTIFICATIVA	
3. VISÃO GERAL	
4. EQUIPE PARTICIPANTE	
5. METODOLOGIA APLICADA	
6. ELABORAÇÃO, CONCEPÇÃO, PUBLICAÇÃO E REVISÕES DO PDTIC	
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
8. PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES	
9. CRONOGRAMA	
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	
11. QUADRO DE ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQEPDTIC	
12. APROVAÇÃO DO CGD	
13. DELIBERAÇÕES DA RESOLUÇÃO	

1. OBJETO

1.1. Projeto de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027 do Ministério de Minas e Energia (MME).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) assumiu, nos últimos anos, um papel imprescindível no contexto das organizações públicas brasileiras, cujo foco principal da TIC é a efetiva utilização da informação como suporte às práticas e aos objetivos organizacionais. Além disso, a TIC tem transversalidade sobre vários eixos da organização, permeando as suas áreas negociais, de modo a atender as exigências por agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação.

2.2. Assim, torna-se necessária a constante busca pela melhoria da gestão dos recursos de TIC e pela maior qualidade na prestação de serviços de TIC, além de requerer um alinhamento entre as estratégias e planos da TIC e as estratégias organizacionais, o que só é possível mediante a realização de um bom planejamento de TIC, que viabilize e potencialize a melhoria contínua da performance organizacional.

2.3. Nesse contexto, salienta-se que as organizações devem possuir instrumentos de planejamento setorial, a fim de representar cada função da organização, ou seja, é importante que o órgão possua planos nos níveis estratégico, tático e/ou operacional para as funções financeira, logística e outras que compõem a organização, em que entre estas funções destaca-se a Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), cujos instrumentos de planejamento podem ser um Plano Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação (PETIC) e/ou um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para abranger a função de TIC da organização.

2.4. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é o instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de TIC, definindo estratégias e o plano de ação para implementá-las. No cenário atual de constantes mudanças, o PDTIC é uma importante ferramenta de apoio a tomada de decisão para os gestores, já que permite agir de forma proativa contra as ameaças e a favor das oportunidades, e ainda representa um instrumento de gestão para a execução das ações e projetos de TIC da organização, que possibilite justificar os recursos aplicados em TIC, ou seja, propicie minimizar o desperdício, garantir o controle e aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante, e ainda, que promova a melhoria na qualidade do gasto público, no serviço prestado ao cidadão e para a sociedade como um todo.

2.5. O Plano de Trabalho é um documento que apresenta a concepção, a fundamentação e o planejamento das atividades, sendo a referência básica para a condução do projeto de elaboração do PDTIC, no qual deverá conter as informações essenciais para organizar as atividades a serem desempenhadas durante o projeto de elaboração e acompanhamento do PDTIC, bem como apresentar, principalmente, as datas de conclusão das principais atividades, os produtos ou entregas e as pessoas envolvidas nas atividades.

2.6. O presente Plano de Trabalho representa o Projeto de Elaboração do PDTIC 2025-2027, em face do encerramento da vigência do PDTIC 2016-2019, o qual norteará e/ou descreverá as ações e/ou atividades de elaboração e de acompanhamento deste PDTIC, para o período de 2025 a 2027, com conteúdo mínimo previsto para aprimorar a governança e a gestão da TIC do MME, além de orientar as ações que deverão ser realizadas no Processo de Elaboração do novo PDTIC do MME, a fim de apoiar a consecução das atividades de preparação, diagnóstico, planejamento e acompanhamento deste Plano, e está fundamentado no Guia de PDTIC do Sisp, documento que disponibiliza o conhecimento para auxiliar a elaboração e o acompanhamento de um PDTIC, versão 2.1 (mais atualizada) (SEI 0716954).

2.7. Portanto, este Plano de Trabalho visa descrever e nortear as ações de elaboração e acompanhamento do PDTIC 2025-2027 do MME, com conteúdo que permeia as ações a serem desenvolvidas na elaboração do PDTIC 2025-2027 do MME, considerando o nível de maturidade de governança

e de gestão e a realidade organizacional, com vistas a prover o planejamento e a gestão dos recursos e ações de TIC em consonância com as ações previstas no planejamento estratégico institucional.

3. VISÃO GERAL

3.1. DO OBJETIVO

3.1.1. Este Plano de Trabalho ou Projeto de Elaboração do PDTIC do MME, com vigência de 3 anos, tem por objetivo definir, descrever e explicitar o Processo de Elaboração e Acompanhamento do referido Plano, com a delimitação das ações e/ou atividades a serem realizadas ao longo de sua elaboração e durante o seu acompanhamento.

3.2. DA JUSTIFICATIVA

3.2.1. O planejamento de TIC pode ser entendido como um processo gerencial administrativo, de identificação e organização de pessoal, aplicações e ferramentas baseadas em TIC (recursos de TIC), necessário para apoiar a instituição na execução de seu plano de negócios e no cumprimento de seus objetivos institucionais, em que neste etapa devem ser identificadas as oportunidades de soluções de TIC para aprimorar os negócios da organização, definir planos de ação de curto, médio e longo prazo e identificar as arquiteturas de dados e de infraestrutura que melhor atendam as suas necessidades, determinando com qualidade a definição e o correto dimensionamento das aquisições e projetos de TIC.

3.2.2. Assim sendo, o planejamento de TIC apoia a realização de uma gestão efetiva de recursos, ou seja, contempla a melhor utilização dos investimentos e o apropriado gerenciamento dos recursos críticos de TIC, tais como aplicativos, processos, informações, infraestrutura e pessoas. Além disso, este representa uma importante ferramenta para a tomada de decisão, que propicia aos gestores a aptidão a agir com iniciativa diante das constantes mudanças que ocorrem, além de focar esforços quando os benefícios são maiores ou há maior necessidade (eficácia e efetividade) e aproveitar melhor os recursos disponíveis, com vistas a minimizar o desperdício (eficiência e economicidade), aumentar a inteligência organizacional por meio de aprendizado e responder mais adequadamente às mudanças do ambiente.

3.2.3. O contexto atual de intensas mudanças organizacionais, tanto em nível político quanto no que concerne às inovações tecnológicas, requer que as organizações tenham que se adaptar rapidamente às alterações do ambiente em que atuam, o que necessita de ações proativas e não realizar ações reativas, apenas respondendo as demandas geradas ou influenciadas por estas mudanças.

3.2.4. Em função disso, o planejamento de TIC deve ser materializado em um documento escrito, formal, aprovado, publicado e divulgado no âmbito da organização, abrangendo ambientes interno e externo, relativos à área de TIC, e deve ser elaborado com a participação das diversas unidades da área de TIC e das áreas finalísticas, cujo documento que consolida todas essas informações deve ser acompanhado e avaliado periodicamente.

3.2.5. Portanto, o Projeto Elaboração do PDTIC do MME objetiva estabelecer diretrizes de planejamento e gestão de TIC, com a participação, o engajamento e comprometimento de todos as áreas da organização, haja vista a importância das ações estratégicas e operacionais.

3.3. DA PERÍODO DE VALIDADE DO PDTIC

3.3.1. O PDTIC do MME terá validade no período de 2025 a 2027, a contar da data de aprovação do Comitê de Governança Digital do MME (CGD-MME) até o dia 31 de dezembro de 2027.

3.4. DA ABRAGÊNCIA DO PDTIC

3.4.1. O PDTIC 2025-2027 abrangerá todas as unidades organizacionais do MME.

3.5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.5.1. A base legal da estrutura regimental do MME está prevista no Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e na Lei nº 14.600/2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

3.5.2. O MME apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Especial de Assuntos Técnicos;
- c) Assessoria Especial de Apoio ao Ministro;
- d) Ouvidoria-Geral;
- e) Corregedoria;
- f) Assessoria Especial de Comunicação Social;
- g) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- h) Assessoria Especial de Conformidade, Integridade e Controle Interno;
- i) Assessoria de Participação Social e Diversidade;
- j) Consultoria Jurídica;
- k) Secretaria-Executiva
 - k.1) Subsecretaria de Assuntos Econômicos e Regulatórios,
 - k.2) Subsecretaria de Governança, Estratégia e Parcerias;
 - k.3) Subsecretaria de Sustentabilidade;
 - k.4) , Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e
 - k.5) Subsecretaria de Tecnologia e Inovação.

II - Órgãos Específicos Singulares

- a) Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento
 - a.1) Departamento de Transição Energética;
 - a.2) Departamento de Informações, Estudos e Eficiência Energética;
 - a.3) Departamento de Planejamento e Outorgas de Geração de Energia Elétrica; e
 - a.4) Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais.
- b) Secretaria Nacional de Energia Elétrica
 - b.1) Departamento de Políticas para o Mercado;
 - b.2) Departamento de Desempenho da Operação do Sistema Elétrico;
 - b.3) Departamento de Universalização e Políticas Sociais de Energia Elétrica; e
 - b.4) Departamento de Políticas Setoriais.
- c) Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
 - c.1) Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural;
 - c.2) Departamento de Gás Natural;
 - c.3) Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo; e
 - c.4) Departamento de Biocombustíveis.
- d) Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
 - d.1) Departamento de Planejamento e Política Mineral;
 - d.2) Departamento de Geologia e Produção Mineral;
 - d.4) Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração; e
 - d.5) Departamento de Transformação e Tecnologia Mineral.

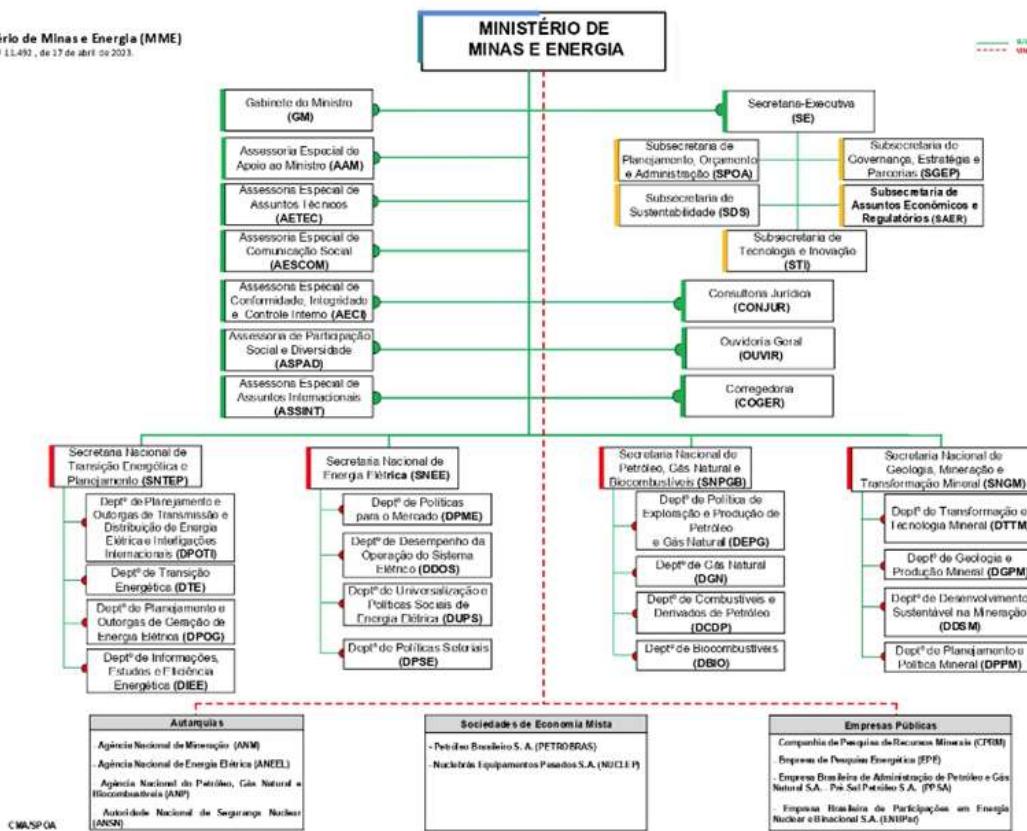
III - Órgãos Colegiados

- a) Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico;
- b) Conselho Nacional de Política Mineral;
- c) Grupo Coordenador de Conservação de Energia Elétrica do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica;
- d) Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética;
- e) Comitê Gestor de Eficiência Energética;
- f) Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis;
- g) Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis; e
- h) Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal.

IV - Entidades vinculadas

- a) Autarquias
 - a.1) Agência Nacional de Mineração (ANM);
 - a.2) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
 - a.3) Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); e
 - a.4) Autoridade Nacional de Segurança Nuclear(ANSN).
- b) Empresas Públicas
 - b.1) Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais(CPRM);
 - b.2) Empresa de Pesquisa Energética (EPE);
 - b.3) Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA; e
 - b.4) Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar.
- c) Sociedades de Economia Mista
 - c.1) Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; e
 - c.2) Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP.

3.5.3. O Organograma 1 mostra a estrutura organizacional do MME.



Organograma 1 - Estrutura Organizacional do MME

3.6. DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE TIC ORGANIZACIONAL

3.6.1. A Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI) é a unidade de TIC do MME, e está subordinada à Secretaria-Executiva (SE), órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado.

3.6.2. Sendo assim, compete à STI:

I - definir as diretrizes e coordenar os projetos no âmbito das unidades do Ministério nos temas de governança de dados, inovação e transformação digital dos serviços públicos; e

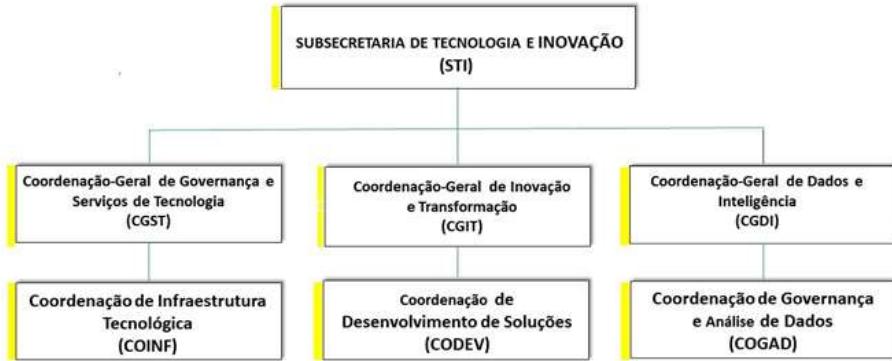
II - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o Sisp, no âmbito do Ministério.

3.6.3. A estrutura organizacional da STI é composta por 3 (três) coordenações-gerais e 3 (três) coordenações, conforme explicitado na Tabela 1.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA STI		
ID	SIGLA DA UNIDADE	NOME DA UNIDADE
1	STI	Subsecretaria de Tecnologia e Inovação
2	CGST	Coordenação-Geral de Governança e Serviços de Tecnologia
2.1	COINF	Coordenação Infraestrutura Tecnológica
3	CGDI	Coordenação-Geral de Dados e Inteligência
3.1	COGAD	Coordenação de Governança e Análise de Dados
4	CGIT	Coordenação-Geral de Inovação e Transformação Digital
4.1	CODEV	Coordenação de Desenvolvimento de Soluções

Tabela 1 - Estrutura Organizacional da STI

3.6.4. O Organograma 2 mostra a estrutura da unidade de TIC organizacional.



Organograma 2 - Estrutura da Unidade de TIC Organizacional

3.6.5. Das Competências da Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI)

3.6.5.1. Segundo estabelecido no Regimento Interno, Processo nº 48330.000142/2023-66, compete à STI:

- I) Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp), exercendo a função de órgão setorial do Sistema, no âmbito do MME;
- II) Planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar, controlar e gerir os programas e projetos que envolvam Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Ministério, observados os princípios da estratégia brasileira de Governo Digital;
- III) Coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração, a priorização, a execução e a avaliação das ações relativas ao planejamento de TIC, em linha com o planejamento estratégico, tático e operacional da Pasta;
- IV) Planejar, coordenar e executar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas, soluções e serviços de informação e comunicação institucionais, incluindo as infraestruturas técnicas, o escritório digital, os ambientes de dados e a inteligência computacional associadas;
- V) Gerir os processos de contratação e cooperação, bem como as aquisições relacionadas a TIC, considerando a priorização estabelecida e o alinhamento com o orçamento anual do MME;
- VI) Promover ações para viabilizar a aderência do Ministério às normas, boas práticas e controles de segurança cibernética, aplicáveis a seus ativos de informação;
- VII) Promover a inovação por meio da prospecção e da integração de dados e de novas tecnologias de informação e comunicação, no âmbito do Ministério, contribuindo para a transformação e melhoria contínua de processos e serviços informatizados;
- VIII) Elaborar e consolidar as políticas, os normativos, os planos e os programas relacionados à sua área de competência e submetê-los às instâncias decisórias adequadas;
- IX) Disseminar conhecimentos relativos às ferramentas e metodologias de tecnologia e inovação, orientando as unidades do Ministério quanto à observância dos preceitos técnicos e normativos de referência; e
- X) Articular e representar institucionalmente o Ministério em comitês, conselhos e foros nacionais e internacionais relacionados à inovação ou às tecnologias da informação e comunicação.

3.6.6. Das Competências da Coordenação-Geral Governança e Serviços de Tecnologia (CGST)

3.6.6.1. À Coordenação-Geral Governança e Serviços de Tecnologia (CGST) compete:

- I) Planejar, coordenar, promover e acompanhar as atividades, programas e projetos relativos à TIC, no âmbito da Subsecretaria;
- II) Orientar a formulação de planos, estratégias e diretrizes de planejamento de TIC para o Ministério, incluindo a segurança das informações eletrônicas;
- III) Coordenar, promover e orientar o planejamento, a gestão e a fiscalização da execução dos contratos de TIC, no âmbito da Subsecretaria;
- IV) Propor a elaboração e promover a implementação de normas, diretrizes e padrões técnicos para o uso dos recursos de informática, para a estruturação de comunicação de dados e para a documentação técnica dos serviços disponíveis;
- V) Apoiar a Subsecretaria na gestão de riscos e na preservação da conformidade, de acordo com a legislação vigente e seguindo diretrizes oriundas das instâncias de controle;
- VI) Propor, elaborar, avaliar e acompanhar o orçamento e o planejamento da contratação de novas tecnologias, produtos e serviços de TIC do Ministério, relacionados a sua área de atuação;
- VII) Acompanhar a gestão dos contratos e fiscalizar a execução de serviços relativos aos bens e serviços de infraestrutura de TIC;
- VIII) Gerenciar os processos de aquisição de novas tecnologias, produtos e serviços de TIC;
- IX) Monitorar os prazos contratuais e as capacidades orçamentárias, para subsidiar a aquisição ou a continuidade contratual de bens e serviços de TIC;
- X) Gerenciar e administrar a infraestrutura tecnológica e de comunicações do Ministério;
- XI) Gerenciar o processo de entrega e continuidade de serviços de TIC e implementar ações que garantam o nível de qualidade dos serviços requeridos pelos processos de negócio do Ministério;
- XII) Gerir as mudanças no ambiente de TIC com o mínimo de impactos no funcionamento dos serviços e das soluções de TIC do Ministério;
- XIII) Gerenciar, executar e controlar as atividades relacionadas com a distribuição de recursos tecnológicos aos usuários;
- XIV) Propor e elaborar projetos necessários ao bom funcionamento de sua área de atuação;
- XV) Difundir e acompanhar a Política de Segurança de Informação no âmbito do Ministério;
- XVI) Informar, orientar e supervisionar as unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas técnicas e de segurança da informação aplicadas à TIC;
- XVII) Implementar controles e desenvolver as ações de segurança da informação e comunicação;

XVIII) Promover, coordenar e acompanhar ações voltadas à governança e a gestão de TIC, observando as diretrizes do órgão central do Sisp;

XIX) Representar o Ministério em fóruns técnicos de especialistas em governança, serviços, segurança e infraestrutura de TIC;

XX) Promover o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais da equipe de TIC na sua área de atuação;

XXI) Gerir e fiscalizar tecnicamente a execução de contratos relacionados à sua área de atuação; e

XXII) Prestar assessoria técnica à Subsecretaria de Tecnologia e Inovação.

3.6.7. Das Competências da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (Cointf)

3.6.7.1. À Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (Cointf) compete:

I) Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento, operação, manutenção e atualização de infraestrutura de TIC do Ministério;

II) Orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de atendimento de suporte técnico, manutenção dos equipamentos e administração e sustentação da planta tecnológica corporativa;

III) Planejar, gerenciar, monitorar os ambientes de computação em nuvem e de operações em centro de dados da Pasta, mantendo registros, estatísticas e evidências de seu uso;

IV) Coordenar os projetos de comunicação de voz, dados e imagem da infraestrutura computacional e serviços de atendimento de informática do Ministério;

V) Planejar e gerenciar as redes e serviços de comunicação de dados do Ministério e suas conexões às redes externas;

VI) Administrar os sistemas de gerenciamento de banco de dados, de modo a garantir a disponibilidade e o acesso às informações e às bases operadas;

VII) Elaborar, avaliar e acompanhar o planejamento da contratação de novas tecnologias, produtos e serviços de infraestrutura de TIC do Ministério;

VIII) Participar da formulação de políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos de TIC no Ministério;

IX) Dar cumprimento às políticas e controles de segurança relativas à infraestrutura de TIC do Ministério, de modo a manter os ambientes disponíveis e seguros;

X) Promover:

a) a elaboração de planos de prevenção, de resposta, de auditoria e de comunicação que garantam a preservação dos serviços essenciais após a ocorrência de incidentes; e

b) a adoção de ferramentas e controles sistêmicos para a proteção dos dados e equipamentos contra-ataques, fraudes e ameaças virtuais.

XI) Definir regras para avaliação e homologação dos recursos de TIC a serem implantados ou instalados no ambiente tecnológico do Ministério;

XII) Avaliar os recursos de TIC a serem implantados no Ministério, de acordo com os padrões estabelecidos pela Coordenação-Geral;

XIII) Gerenciar a configuração dos ativos de TIC com o objetivo de manter informações precisas e confiáveis em um banco de dados de gerência de configuração;

XIV) Acompanhar e supervisionar as ações relacionadas à infraestrutura de TIC definidas na política de segurança da informação do Ministério;

XV) Manter atualizados manuais de usuário, metodologia de infraestrutura e outros vinculados a sua área de atuação;

XVI) Planejar mudanças e analisar e comunicar às áreas demandantes sobre o respectivo impacto na infraestrutura do Ministério quanto aos processos de instalação e atualização de novos softwares;

XVII) Garantir a integridade e a salvaguarda das informações e base de dados sob seu gerenciamento;

XVIII) Elaborar notas, estudos e pareceres técnicos relacionados à controles de segurança e à infraestrutura tecnológica;

XIX) Administrar, acompanhar e supervisionar a execução de serviços de TIC prestados por terceiros, no âmbito da infraestrutura de TIC do Ministério;

XX) Fiscalizar tecnicamente a execução de contratos relacionados à sua área de atuação; e

XXI) Prestar assessoria técnica à Coordenação-Geral de Governança e Serviços de Tecnologia.

3.6.8. Das Competências da Coordenação-Geral de Inovação e Transformação Digital (CGIT)

3.6.8.1. À Coordenação-Geral de Inovação e Transformação Digital (CGIT) compete:

I) Exercer a governança das soluções tecnológicas do Ministério, por meio da adoção de padrões de desenvolvimento, da aplicação de práticas ágeis, da sustentação de sistemas e aplicações, das evoluções e da aferição de padrões de qualidade;

II) Identificar novas tecnologias destinadas à arquitetura corporativa, considerando o valor público gerado e a aplicabilidade nos processos negociais do MME;

III) Gerir as soluções tecnológicas em conjunto com as demais unidades do Ministério, durante todo o seu ciclo de vida, desde a prospecção de negócio até a sua desativação;

IV) Coordenar a elaboração, revisar e monitorar os planos relacionados à transformação digital no âmbito do Ministério;

V) Fomentar a inovação para transformação digital do Ministério por meio da tecnologia da informação e comunicação, com a aplicação de ferramentas, técnicas e ações de capacitação e divulgação, visando a melhoria dos processos organizacionais

VI) Apoiar as áreas negociais da Pasta na avaliação de serviços ao cidadão que podem ser digitalizados e realizar sua gestão no portal de serviços públicos digitais do Governo Federal;

VII) Avaliar a necessidade de novas aplicações, integrações ou automações processuais, considerando as opções de desenvolvimento ou de aquisição e as possibilidades de reuso de componentes e soluções;

VIII) Gerir os portais e sítios de informação do Ministério, estabelecendo diretrizes e orientando o uso do ferramental, de acordo com as orientações do órgão central do SISP;

IX) Seguir orientações do órgão central do Sisp para aplicação de diagnósticos e na identificação de subsídios para a formulação, o aperfeiçoamento e implementação de políticas, programas, instrumentos, no âmbito de sua competência;

X) Planejar, coordenar e acompanhar as contratações e as aquisições de sistemas, aplicações e softwares demandadas à Subsecretaria de Tecnologia e Inovação do Ministério;

- XI) Representar o Ministério em fóruns técnicos de especialistas em inovação, desenvolvimento de soluções e transformação digital;
- XII) Promover o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais da equipe de TIC na sua área de atuação;
- XIII) Gerir e fiscalizar tecnicamente a execução de contratos relacionados à sua área de atuação; e
- XIV) Prestar assessoria técnica à Subsecretaria de Tecnologia e Inovação.

3.6.9. **Das Competências da Coordenação de Desenvolvimento de Soluções(Codev)**

3.6.9.1. À Coordenação de Desenvolvimento de Soluções (Codev) compete:

- I) Orientar, acompanhar, coordenar e avaliar a execução das atividades de desenvolvimento, arquitetura, modelagem e customização de sistemas informatizados;
- II) Apoiar nos requisitos de modelagem de dados e aplicar a essa modelagem de dados dos sistemas de informações, visando à integração, compatibilização dos dados e manutenção do modelo de dados corporativo;
- III) Propor, gerenciar e implantar projetos de sistemas de informação, considerando requisitos de qualidade, segurança, privacidade e auditoria;
- IV) Definir padrões para a especificação, desenvolvimento e implantação de sistemas de informação;
- V) Manter documentação, códigos fonte, manuais de usuário e metodologia de desenvolvimento e arquitetura de sistemas do Ministério;
- VI) Promover ações corretivas, adaptativas e evolutivas nos sistemas informatizados do MME;
- VII) Promover estudos prospectivos sobre novas tecnologias relacionadas à arquitetura de sistemas de informação;
- VIII) Gerenciar e manter inventário de softwares e rol de responsáveis atualizados;
- IX) Definir e implementar metodologia de desenvolvimento de sistemas;
- X) Elaborar indicadores de desempenho a fim de avaliar e controlar a qualidade dos processos e resultados obtidos em conformidade com os critérios de aceitação do produto e dos serviços prestados;
- XI) Promover o suporte a sistemas desenvolvidos no Ministério sob a responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia e Inovação;
- XII) Elaborar notas, estudos e pareceres técnicos relacionados à arquitetura e desenvolvimento de soluções;
- XIII) Administrar, acompanhar e supervisionar a execução de serviços de TIC prestados por terceiros, no âmbito da infraestrutura de TIC do Ministério;
- XIV) Fiscalizar tecnicamente a execução de contratos relacionados à sua área de atuação; e
- XV) Prestar assessoria técnica à Coordenação-Geral de Inovação e Transformação Digital.

3.6.10. **Das Competências da Coordenação-Geral de Dados e Inteligência (CGDI)**

3.6.10.1. À Coordenação-Geral de Dados e Inteligência (CGDI) compete:

- I) Elaborar e coordenar políticas, diretrizes e normas para a gestão de dados no Ministério;
- II) Promover e coordenar a integração, a colaboração e o compartilhamento de dados entre as unidades do Ministério;
- III) Coordenar o desenvolvimento de soluções de inteligência para os projetos e processos no Ministério;
- IV) Gerenciar os processos relacionados à qualidade, arquitetura, armazenamento e tratamento de dados;
- V) Coordenar a elaboração e as revisões dos planos relacionados à política de dados abertos no âmbito do Ministério;
- VI) Coordenar as ações relativas ao Inventário de Dados Pessoais, no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VII) Fomentar a cultura de dados no Ministério, por meio de ações de capacitação e desenvolvimento de habilidades;
- VIII) Representar o Ministério em fóruns técnicos de especialistas em gestão, governança e abertura de dados;
- IX) Promover o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais da equipe de TIC na sua área de atuação;
- X) Gerir e fiscalizar tecnicamente a execução de contratos relacionados à sua área de atuação; e
- XI) Prestar assessoria técnica à Subsecretaria de Tecnologia e Inovação.

3.6.11. **Das Competências da Coordenação de Governança e Análise de Dados (Cogad)**

3.6.11.1. À Coordenação de Governança e Análise de Dados (Cogad) compete:

- I) Elaborar e coordenar políticas, diretrizes e normas para a governança e análise de dados no Ministério;
- II) Fomentar e viabilizar o desenvolvimento de soluções de análise de dados no Ministério, provendo os recursos necessários para a manutenção de um ambiente de Inteligência de Negócios;
- III) Gerenciar os projetos de desenvolvimento de soluções analíticas de dados no âmbito da Coordenação;
- IV) Gerenciar os inventários e os catálogos de dados e metadados do MME;
- V) Elaborar notas, estudos e pareceres técnicos relacionados à governança e análise de dados;
- VI) Administrar, acompanhar e supervisionar a execução de serviços de TIC prestados por terceiros, no âmbito da infraestrutura de TIC do Ministério;
- VII) Fiscalizar tecnicamente a execução de contratos relacionados à sua área de atuação; e
- VIII) Prestar assessoria técnica à Coordenação-Geral de Dados e Inteligência.

3.7. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E POLÍTICAS DA ORGANIZAÇÃO**

3.7.1. **Estratégia de Governo Digital (EGD)**

3.7.1.1. A Estratégia de Governo Digital (EGD), formulada pelo para o período de 2020 a 2022, e prorrogada até 2023, por meio do Decreto nº norteará as ações de todos os órgãos federais com o objetivo de transformar o governo pelo Digital, oferecendo serviços de melhor qualidade, mais simples,

acessíveis e a um custo menor para o cidadão, de maneira a atender a todos os brasileiros, em todos os lugares e em diversos contextos socioeconômicos e culturais. Além disso, apresenta-se como um dos eixos temáticos da E-Digital, Estratégia para Transformação Digital Brasileira, que estabeleceu uma trajetória digital tanto para o governo quanto para a economia brasileira, assim como mantém o alinhamento estratégico entre as ações para a transformação do governo e as medidas para estimular uma economia brasileira crescentemente digitalizada, dinâmica, produtiva e competitiva.

3.7.1.2. De modo a contextualizar o entendimento, a primeira versão da EGD foi implementada de 2016 a 2019, em que, ao final deste período, obteve-se 53% dos serviços do governo federal disponíveis na versão digital, o que representou um percentual expressivo diante do cenário anterior.

3.7.1.3. Outrossim, cita-se que a EGD 2020-2023 está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais, a fim de oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis a qualquer hora e lugar e a um custo menor para o cidadão.

3.7.1.4. No escopo do ordenamento jurídico, cabe mencionar que os Decretos nºs 10.332/2020, 10.996/2022 e 11.260/2022, além de legitimar, dão publicidade ao plano estratégico de todos os órgãos da Administração Pública e à sociedade, o que requer que os PDTICs dos órgãos e entidades do SISP tenham o alinhamento, de forma integral, aos objetivos estratégicos e iniciativas propostas nessa EGD, instrumento base e norteador das ações da TIC dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

3.7.1.5. Ademais, vale ressaltar as disposições previstas na Portaria nº 18.152 da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME), de 4 de agosto de 2020, que dispõe sobre a implantação da Governança de tecnologia da informação e comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao sistema de administração dos recursos de tecnologia da informação do poder executivo federal - Sisp, especialmente em seu art. 6º, que cita que PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá estar alinhado à EGD e ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e, na ausência deste, ao Plano Plurianual (PPA).

3.7.2. Planejamento Estratégico Institucional (PEI)

3.7.2.1. A integração e o alinhamento entre todos os instrumentos de planejamento vigentes é um fator importante para a consecução dos objetivos da organização, ou seja, a estratégia definida pelo governo por meio do Plano Plurianual (PPA), expressa nos programas, iniciativas e objetivos, e seus derivados deve ser traduzida nas demais estratégias da organização, o que delimita o PPA como o insumo fundamental para elaboração do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e dos demais instrumentos de planejamento, ressaltando, neste contexto, o PDTIC.

3.7.2.2. No PEI, parte das ações previstas podem estar associadas a ativos de TIC, os quais constituem ferramentas estratégicas organizacionais. Portanto, a estratégia de TIC do órgão deve estar alinhada a estratégia institucional, haja vista a necessidade da área de TIC de possuir estratégias no sentido de promover ações estruturantes para suportar as metas e objetivos definidos no planejamento estratégico da organização.

3.7.2.3. Assim sendo, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e/ou PDTIC devem ser integrados ao PEI e ser direcionados pela EGD, em que destes instrumentos devem ser observadas as informações necessárias ao planejamento de TIC, uma vez que desta integração possibilitará a TIC a apoiar as estratégias organizacionais mais efetivamente, permitindo que formule suas estratégias específicas, organize seus processos e, consequentemente, determine os investimentos e os recursos humanos em TIC, orientados pela estratégia de negócios e estratégia de TIC da Administração Pública.

3.7.2.4. Portanto, os planos de ação devem ser pautados pelas definições constantes no PDTIC, e deve haver o alinhamento entre as contratações de soluções de TIC e o PDTIC, conforme definido na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, em seu art. 10, que expressa a obrigatoriedade de todas as aquisições relacionadas aos ativos de TIC dos órgãos e entidades do SISP serem realizadas em conformidade com o Planejamento Estratégico destes e com os seus Planejamento de TIC.

3.7.3. Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MME

3.7.3.1. O Planejamento Estratégico Institucional Participativo do MME abrange o período de 2024 a 2027, e foi elaborado com base em pesquisas, tratamento de informações, PPA, oficinas e validações de lançamento, estabelecimento de indicadores estratégicos e processos internos, de modo a possibilitar a mensuração do alcance dos objetivos estabelecidos pela organização, por meio de processos de proposta de indicadores, aprimoramento de indicadores, consolidação dos resultados, aprimoramento pelas lideranças, aprovação pelas lideranças, aprovação dos indicadores e divulgação, conforme explicitado na Figura 1.



3.7.3.2. O PEI/MME 2025-2027 apresenta três eixos de atuação, os quais englobam objetivos estratégicos e indicadores estratégicos de efetividade para cada objetivo definido, conforme descrito na Tabela 2.

EIXOS E OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS DE EFETIVIDADE DO PEI-MME 2024-2027					
ID	Descrição do Eixo	ID	Objetivo Estratégico	ID	Indicador Estratégico de Efetividade
E1	Desenvolvimento econômico e sustentabilidade sócio ambiental e climático	OE1	Promover o desenvolvimento sustentável e a segurança nacional	IEE1	Emissão de Gases de Efeito Estufa no setor energético e mineral em relação do PIB do setor - Fonte: MCTI e IBGE
				IEE2	Número de acidentes/incidentes no setor energético e mineral - Fonte: ANM, ANP e ANEELPPA/ODS/BENCHMARKING
		OE2	Reducir a intensidade de carbono da matriz energética	IEE3	Intensidade de carbono para o setor de energia (gCO2/tep) - Fonte: MCTI e EPE
		OE3	Promover a eficiência energética	IEE4	ODEX Brasil - Fonte: EPE
E2	Defesa da democracia e reconstrução do estado e da soberania	OE4	Garantir a segurança energética e estimular o aproveitamento mineral	IEE5	DEC e FEC - Fonte ANEEL
				IEE6	Dependência externa
		OE5		IEE7	Reserva de petróleo/produção
				IEE8	Índice de atratividade de Investimento - Fonte SNGM/PPA
E3	Desenvolvimento social e garantia de direitos	OE6	Combater a pobreza energética	IEE9	Dispêndio em P&D em produção do PIB do setor - Fonte: ANEEL, ANP, ANM, e EPE
				IEE10	Percentagem da população com acesso à eletricidade - Fonte: IBGE
		OE7	Efetivar retornos sociais das riquezas energéticas e minerais	IEE11	Percentagem da população com acesso a combustíveis e tecnologias limpos - Fonte: IBGE e ODS
				IEE12	Número de municípios afetados com melhoria de indicadores sociais - Fonte: Tesouro, MTE e Inep.

Tabela 2 - Eixos e Objetivos e Indicadores Estratégicos de Efetividade do PEI-MME 2024-2027

3.7.3.3. A Figura 2 explicita a correlação entre os objetivos estratégicos e os indicadores estratégicos de efetividade estabelecidos no PEI-MME 2024-2027.



Figura 2 - Correlação entre os Objetivos Estratégicos e os Indicadores Estratégicos de Efetividade

3.7.3.4. As diretrizes estabelecidas no PEI-MME 2024-2027 estão consolidadas no Mapa Estratégico, conforme demonstrado na Figura 3.



Figura 3 - Mapa Estratégico (PEI-MME 2024-2027)

3.7.3.5. Outra vertente do PEI-MME 2024-2027 são os processos internos, que estabelecem objetivos estratégicos e indicadores estratégicos para as atividades administrativas que apoiam as atividades estratégicas ou negociais, conforme descrito na Tabela 3.

OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS DOS PROCESSOS INTERNOS DO PEI-MME 2025-2027						
	ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	ID	INDICADOR ESTRATÉGICO	ID	ITEM DE AVALIAÇÃO
Processo Internos	OE1	Aprimorar a Gestão da Informação	IE1	Nível de aderência à Política de Transparéncia	IA1	Transparéncia ativa e passiva, dados abertos e prestação de contas
	OE2	Buscar a Excelência na Gestão de Recursos Logísticos	IE2	Índice de Performance Logística	IA2	Contratações eficazes e sustentáveis
	OE3	Fortalecer a Governança e a Integridade	IE3	Maturidade da Governança	IA3	Decisões participativas, prevenção a corrupção e mecanismos de responsabilização
			IE4	Maturidade da Cultura de Ética e <i>Compliance</i>	IA4	Planejamento estratégico, gestão de riscos, gestão por processos e práticas ESG
	OE4	Aprimorar a Gestão de Pessoas e a Qualidade de Vida	IE5	Índice de Desenvolvimento de Pessoas	IA5	Desenvolvimento pessoal e profissional, diversidade e inclusão
	OE5	Modernizar a Infraestrutura Tecnológica	IE6	Aderência às práticas da gestão de TI	IA6	Planejamento, estabelecimento de processos, monitoramento, gestão de riscos, continuidade e segurança da informação
	OE6	Promover a Inovação e a Transformação Digital	IE7	Maturidade em Ferramentas Digitais de Produtividade	IA7	Adoção de novas tecnologias da informação
	OE7	Promover a Optimização da Gestão Orçamentária e Financeira	IE8	Eficácia Orçamentária e Financeira	IA8	Gestão e monitoramento dos recursos e estabelecimento de processos orçamentários

Tabela 3 - Objetivos e Indicadores Estratégicos dos Processos Internos do PEI-MME 2025-2027

3.7.3.6. A Figura 4 apresenta os objetivos estratégicos e indicadores estratégicos delimitados para os processo internos.



Figura 4 - Objetivos Estratégicos e Indicadores Estratégicos dos Processos Internos

3.7.3.7. Por fim, cabe mencionar que, no que compete à Área de TIC organizacional, foram estabelecidos dois objetivos estratégicos ou metas a serem cumpridas no período de vigência do PEI-MME-2024-2027, mediante a mensuração de indicadores estratégicos com composição previstos no Índice de Avaliação de Governança Organizacional (iESGo), apresentado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e na verificação da maturidade em Inteligência Artificial (IA) organizacional, com vistas a apurar o alcance dos resultados almejados, conforme descrito na Tabela 4 e apresentado nas Figuras 5 e 6.

PROCESSOS INTERNOS - OBJETIVOS E INDICADORES ESTRATÉGICOS DO PEI-MME 2025-2027 RELATIVOS À TIC						
	ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	ID	INDICADOR ESTRATÉGICO	ID	ITEM DE AVALIAÇÃO
Processo Internos	OE5	Modernizar a Infraestrutura Tecnológica	IE6	Aderência às práticas da gestão de TI	IA6	Planejamento, estabelecimento de processos, monitoramento, gestão de riscos, continuidade e segurança da informação
	OE6	Promover a Inovação e a Transformação Digital	IE7	Maturidade em Ferramentas Digitais de Produtividade	IA7	Adoção de novas tecnologias da informação

Tabela 4 - Processos internos - Objetivos e Indicadores estratégicos do PEI-MME 2024-2027 relativos à TIC



Figura 5 - Composição do Indicador IE 6 - Aderência às Práticas da Gestão de TI



Figura 6 - Objetivos Estratégicos e Indicadores Estratégicos dos Processos Internos

3.8. DOS FATORES MOTIVACIONAIS

3.8.1. A elaboração do PDTIC 2025-2027 do MME foi motivada pelos seguintes fatores:

- Adaptação rápida às alterações do ambiente de atuação mediante ações proativas e não realizar ações reativas, apenas respondendo às demandas geradas ou influenciadas por estas mudanças;
- Adequação de respostas diante das mudanças do ambiente;
- Aderência às recomendações do Sisp;
- Alinhamento das soluções de TIC às metas do negócio e às necessidades da organização;
- Alinhamento entre as estratégias de TIC e as estratégia de negócio;
- Aperfeiçoamento da governança de TIC institucional;
- Apoio a instituição na execução de seu plano de negócios e no cumprimento de seus objetivos institucionais;
- Apoio a realização de uma gestão efetiva de recursos de TIC;
- Apoio na tomada de decisão;
- Aumento da inteligência organizacional por meio de aprendizado;
- Auxílio na execução das ações e no alcance das metas estabelecidas no plano;
- Avaliação periódica de progressos e maturidade da gestão dos recursos de TIC;
- Conformidade entre as soluções de TIC e os objetivos e iniciativas da área de TIC, possibilitando a definição dos planos de ação;

- Continuidade das ações de gestão de TIC;
- Definição de indicadores em conformidade com os objetivos estratégicos de TIC;
- Diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, a fim de atender as necessidades organizacionais;
- Foco em esforços quando os benefícios são maiores ou há maior necessidade (eficácia e efetividade);
- Gerenciamento dos recursos críticos de TIC (aplicativos, processos, informações, infraestrutura e pessoas);
- Gestão apta a agir com iniciativa diante das constantes mudanças;
- Identificação, tratamento e gestão de riscos relacionados a TIC;
- Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, minimizando o desperdício (eficiência e economicidade);
- Mensuração dos resultados a serem alcançados pela área de TIC;
- Planejamento de investimentos necessários, quantitativo e capacitação de pessoas;
- Possibilidade de uma situação atual para uma situação futura, a partir da definição de um plano de metas e ações; e
- Promoção da melhor utilização dos investimentos.

3.9. DAS PREMISSAS E RESTRIÇÕES

3.9.1. O Projeto de Elaboração do PDTIC 2025-2027 foi baseado nas premissas definidas nos instrumentos de planejamento organizacionais, a saber, o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MME 2025-2027 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) anterior, PDTIC 2016-2019, associados às diretrizes previstas nas recomendações emanadas pelo Sisp, em observância às legislações e normativos vigentes, com vistas a manter a continuidade do planejamento de TIC institucional, o qual constitui um processo de gestão norteador para a execução das ações e projetos de TIC da organização, como também a manter o foco na atuação da área de TIC, apresentando estratégias e traçando planos de ação para implantá-las, o que possibilita o direcionamento de esforços e recursos para a consecução de metas.

3.9.2. Portanto, este Plano de Trabalho é restrito ao Projeto de Elaboração do PDTIC 2025-2027 do MME.

4. EQUIPE PARTICIPANTE

4.1. A equipe participante da elaboração do PDTIC 2025-2027 será composta pela Equipe de Elaboração do PDTIC 2025-2027 (EqEPDTIC).

4.2. A Equipe de Elaboração do PDTIC (EqEPDTIC) 2025-2027 será composta por um representante de cada unidade organizacional, sendo um titular e um suplente por unidade, e um coordenador e seu respectivo substituto, que serão representantes da Área de TIC do MME.

4.3. A EqEPDTIC 2025-2027 deverá elaborar e assinar o PDTIC 2025-2027, e submetê-lo ao Comitê de Governança Digital (CGD) do MME para análise e aprovação.

5. METODOLOGIA APLICADA

5.1. A elaboração do PDTIC 2025-2027 observará as premissas e as boas práticas consolidadas no Guia de Elaboração de PDTIC Sisp, Versão 2.1, alinhadas ao nível de maturidade de governança e gestão de recursos de TIC do MME, ao PEI 2024-2027 e aos demais documentos técnicos e normativos vigentes, tendo em vista o alinhamento da estratégia à efetivação das ações operacionais e dos resultados a serem obtidos.

5.2. A metodologia utilizada neste Projeto de Elaboração do PDTIC 2025-2027 baseou-se nas diretrizes previstas no Guia de PDTIC do Sisp, Versão 2.1, na qual se concentra na realização do Processo de Elaboração, assim como deverá prevê o Processo de Acompanhamento do Plano supracitado e na execução das atividades que integram os seus subprocessos, com vistas à concepção do documento denominado Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2025-2027 até o seu encerramento, haja vista que este documento passa por uma série de transformações ao longo de sua vigência, cujo conjunto de transformações é denominado Ciclo de Vida do PDTIC ou Macroprocesso de PDTIC, conforme exposto na Figura 7.

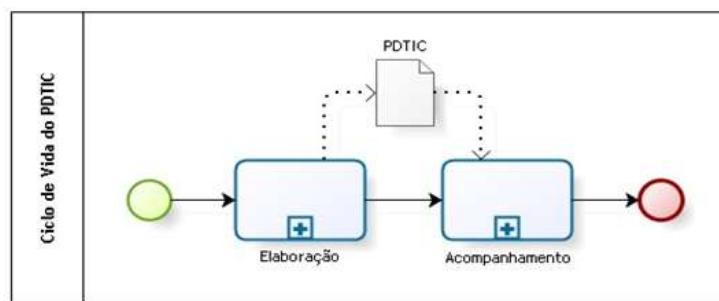


Figura 7 - Macroprocesso ou Ciclo de Vida do PDTIC

5.3. Nesse sentido, frisa-se que o Ciclo de Vida se inicia com a concepção do documento, ou seja, no Processo de Elaboração, e, após concebido, o documento deverá ser acompanhado ao longo de sua validade, realizando-se o monitoramento e as avaliações adequados, o que pode refletir em sua revisão, que faz parte do processo de Acompanhamento.

5.4. Conforme demonstra a Figura 8, os processos de Elaboração e Acompanhamento do PDTIC 2025-2027 do MME são compostos de subprocessos ou etapas metodológicas, compostas por atividades a serem realizadas, em que a cada atividade realizada nos subprocessos ou etapas metodológicas haverá a entrega de documentos, e este será subsídio para o subprocesso ou etapa metodológica subsequente até a concepção do documento final, o PDTIC 2025-2027, isto é, cada subprocesso será composto por atividades que o integram, em que cada atividade indica o objetivo de sua execução, as tarefas que a compõem, o responsável e os possíveis artefatos utilizados como entrada e gerados como saída da atividade.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO



Figura 8 - Macroprocesso de Elaboração do PDTIC 2025-2027 do MME

5.5. Portanto, as etapas metodológicas ou subprocessos para a elaboração do PDTIC 2025-2027 são:

- I) **Preparação** - Nesta etapa serão realizadas ações que consolidam aspectos decisórios de caráter superior, aprovação de documentos e atividades diretamente voltadas à elaboração do Plano de Trabalho, o qual orientará a condução da elaboração do PDTIC 2025-2027. As atividades desenvolvidas nesta fase deverão possibilitar as seguintes entregas: Definição da abrangência e período do PDTIC, Portaria de Designação da EqEPDTIC, Descrição da Metodologia, Lista dos documentos de referência, Lista das estratégias da organização, Lista dos princípios e diretrizes, critérios de priorização das necessidades e Inventário de Necessidades (necessidades de TIC atualizado a partir da lista dos princípios e diretrizes) e Plano de Trabalho.
- II) **Diagnóstico** - Nesta etapa serão realizadas ações de compreensão da situação atual da TIC na organização para, em consonância com esse quadro, identificar as necessidades (problemas ou oportunidades) que se espera resolver, na qual contemplará a realização de atividades relacionadas à análise estratégica e ao levantamento de necessidades - As atividades desenvolvidas nesta fase deverão possibilitar as seguintes entregas: Resultados do PDTIC anterior, Referencial Estratégico de TIC, Organização da TIC, Análise SWOT da TIC, Estimativa da capacidade de execução disponível da TIC, Plano de Levantamento de Necessidades e Inventário de Necessidades atualizado e aprovado.
- III) **Planejamento** - Nesta etapa serão realizadas ações de planejamento para o atendimento das necessidades, estabelecendo os planos e as ações adequados para o alcance dos objetivos esperados - As atividades desenvolvidas nesta fase deverão possibilitar as seguintes entregas: Critérios de priorização e Lista de Princípios e Diretrizes atualizados, Inventário de Necessidades priorizado, Lista de Necessidades não priorizadas para o período de validade do PDTIC, Plano de Metas e Ações, Plano Orçamentário, Fatores críticos de sucesso, Plano de Gestão de Riscos, Minuta do PDTIC e PDTIC aprovado e publicado.

6. ELABORAÇÃO, CONCEPÇÃO, PUBLICAÇÃO E REVISÕES DO PDTIC

6.1. DOS PAPÉIS ENVOLVIDOS NO CICLO DE VIDA DO PDTIC

6.1.1. As atividades a serem executadas para elaborar e acompanhar o PDTIC são realizadas por pessoas ou grupos, aqui referenciados como papéis, os quais descrevem os atores envolvidos nos processos que têm a responsabilidade de executar alguma atividade durante a elaboração ou o acompanhamento deste plano, e um papel possui um conjunto de atribuições e/ou responsabilidades sobre as atividades do processo, ou seja, representa as funções a serem desempenhadas pelos profissionais envolvidos.

6.1.2. Nesse sentido, ressalta-se que um papel não identifica diretamente uma pessoa, já que um indivíduo pode desempenhar mais de um papel no processo, além de que pode haver situações em que um mesmo papel seja desempenhado por mais de uma pessoa, observando-se que:

- Os processos sejam independentes das pessoas, as quais podem sair da organização ou mudar de função;
- Os papéis envolvidos no ciclo de vida do PDTIC não devam ser desempenhados exclusivamente por profissionais da área de TIC; e
- A elaboração e o acompanhamento do PDTIC ocorram com a participação das diversas áreas da organização, finalísticas e meio.

6.1.3. Com base nas disposições do Guia de PDTIC do Sisp, Versão 2.1, são 4 (quatro) os principais papéis envolvidos nos processos de elaboração e acompanhamento do PDTIC.

I) **Autoridade Máxima** - Membro da alta administração no nível hierárquico mais elevado da organização. Nos ministérios são os Ministros, comumente representados pela Secretaria-Executiva, já nas autarquias e fundações, correspondem aos Presidentes/Superintendentes. A autoridade máxima é o principal patrocinador do PDTIC, que deverá prover recursos, tomar as decisões mais importantes, definir premissas e diretrizes gerais e aprovar e publicar o PDTIC, formalizando-o, cujo papel do patrocinador é crucial no projeto e pode fazer toda a diferença em seu sucesso ou fracasso;

II) **Comitê de Governança Digital (CGD)** - Estrutura fundamental de Governança de TIC, requerido pelo Decreto nº 10.332, DE 28 de abril de 2020. O Comitê deve ser formado por representantes das áreas finalísticas e da TIC e tem a prerrogativa de dirigir o alinhamento das ações e dos investimentos para o alcance dos objetivos estratégicos da organização, bem como priorizá-los, além de avaliar os resultados do desempenho da TIC. Ressalta-se que é de responsabilidade do Comitê de Governança Digital o alcance dos objetivos e das metas retratados no PDTIC;

III) **Equipe de Elaboração do PDTIC (EqEPDTIC)** - É responsável por executar boa parte da elaboração do PDTIC, ou seja, é o grupo que realmente efetua as atividades. Recomenda-se que a elaboração do PDTIC seja trabalhada como um projeto. É a Equipe de Elaboração do PDTIC quem operacionaliza o projeto de elaboração do PDTIC, e os membros desta equipe são designados pelo Comitê de Governança Digital, que deve indicar servidores, tanto das áreas finalísticas quanto da área de TIC, ou seja, reforça-se a orientação de que os profissionais que vão participar da elaboração do PDTIC não sejam exclusivamente servidores da área de TIC, e que a equipe não seja técnica, mas primordialmente negocial, com conhecimento multidisciplinar, perfil colaborativo e integrador, domínio da cultura organizacional e do negócio da sua área.

IV) **Equipe de Acompanhamento do PDTIC (EqAPDTIC)** - Estructura Organizacional responsável pelo acompanhamento do PDTIC ou, quando não houver, a Equipe de Acompanhamento do PDTIC, designada pelo Comitê de Governança Digital. Esta estrutura é responsável, precipuamente, pelo acompanhamento do plano de ações do PDTIC e reporte dos resultados ao Comitê de Governança Digital, cuja composição não seja totalmente técnica, mas primordialmente negocial, com conhecimento multidisciplinar, perfil colaborativo e integrador, domínio da cultura organizacional e do negócio da sua área.

6.2. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDTIC

6.2.1. A elaboração do PDTIC compreende os seguintes subprocessos:

- Preparação;
- Diagnóstico; e
- Planejamento.

6.2.2. Dessa forma, cada subprocesso será composto por atividades que o integram, em que cada atividade indica o objetivo de sua execução, as tarefas que a compõem, o responsável e os possíveis artefatos utilizados como entrada e gerados como saída da atividade.

6.2.3. O processo de elaboração do PDTIC contempla a produção de 10 artefatos, a saber:

- 1) Portaria de designação da EqEPDTIC;
- 2) Lista de princípios e diretrizes;
- 3) Plano de trabalho para a elaboração do PDTIC;
- 4) Cronograma;
- 5) Análise SWOT;
- 6) Inventário de necessidades;
- 7) Plano de metas e ações;
- 8) Plano orçamentário do PDTIC;
- 9) Plano de gestão de riscos; e
- 10) Modelo de Referência de PDTIC do Sisp.

6.2.4. Do Subprocesso Preparação

6.2.4.1. A Preparação representa o início do processo de elaboração do PDTIC, e este processo se inicia com o Comitê de Governança Digital definindo a abrangência e o período de vigência e indicando a equipe de elaboração desse PDTIC, cuja indicação é formalizada por meio de um instrumento que confere as atribuições aos membros como, por exemplo uma Portaria de Designação. Em seguida, são conduzidas as atividades de descrição da metodologia de elaboração do PDTIC, consolidação dos documentos de referência, identificação das estratégias da organização e dos princípios e diretrizes, os quais compõem uma proposta de Plano de Trabalho a ser aprovada pelo Comitê de Governança Digital ao final.

6.2.4.2. As atividades que compõem o subprocesso de Preparação são:

- Definir abrangência e período do PDTIC;
- Definir a Equipe de Elaboração do PDTIC (EqEPDTIC);
- Descrever a metodologia de elaboração;
- Consolidar documentos de referência;
- Identificar estratégias da organização;
- Identificar princípios e diretrizes;
- Elaborar o Plano de Trabalho do PDTIC (PT-PDTIC); e
- Aprovar o PT-PDTIC.

6.2.5. Do Subprocesso Diagnóstico

6.2.5.1. Este subprocesso se caracteriza na compreensão da situação atual da TIC na organização para, e em consonância com este quadro, identificar as necessidades (problemas ou oportunidades) que se espera resolver, contemplando atividades relacionadas à análise estratégica e ao levantamento de necessidades, em que a análise estratégica é realizada para posicionar a TIC do órgão no seu contexto organizacional, enquanto o levantamento de necessidades parte daquelas relacionadas à informação e se desdobra em todas as outras associadas à TIC, serviços, infraestrutura, contratações e pessoal de TIC.

6.2.5.2. Assim sendo, as atividades que compõem o subprocesso de Diagnóstico são:

- Analisar resultados do PDTIC anterior;
- Analisar o referencial estratégico de TIC;
- Analisar a organização da TIC;
- Realizar Análise SWOT da TIC;
- Estimar a capacidade da execução da TIC;
- Planejar o levantamento das necessidades;
- Identificar necessidades de Informação;
- Identificar necessidades de Serviços de TIC;
- Identificar necessidades de Infraestrutura de TIC;
- Identificar necessidades de Contratação de TIC;
- Identificar necessidades de Pessoal de TIC;
- Consolidar o Inventário de Necessidades;
- Alinhar as necessidades de TIC às estratégias da organização; e
- Aprovar o Inventário de Necessidades.

6.2.6. Do Subprocesso Planejamento

6.2.6.1. Este subprocesso é caracterizado por planejar o atendimento das necessidades, estabelecendo os planos e as ações adequados para o alcance dos objetivos esperados, contemplando atividades relacionadas à priorização das necessidades e planejamento de metas e ações, abrangendo aspectos de pessoal, orçamento e riscos.

6.2.6.2. As atividades que compõem o subprocesso de planejamento são:

- Atualizar critérios de priorização;
- Priorizar as necessidades inventariadas;
- Definir metas e ações;
- Planejar ações de pessoal;
- Planejar orçamento das ações do PDTIC;
- Identificar os fatores críticos de sucesso;
- Planejar o gerenciamento de riscos;
- Consolidar a Minuta do PDTIC;
- Aprovar a Minuta do PDTIC; e
- Publicar o PDTIC.

6.3. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDTIC 2025-2027 DO MME

6.3.1. O Processo de Elaboração do PDTIC 2025-2027 do MME seguirá as diretrizes do Guia de PDTIC do Sisp, Versão 2.1, conforme processo e subprocessos descritos no Subitem 6.2 deste documento, e em consonância com os prazos e demais informações previstas no Cronograma 1.

6.3.2. Os indicadores de Resultado do PDTIC 2025-2027 encontram-se explicitados na Tabela 4, e deverão ser aferidos no acompanhamento do PDTIC 2025-2027.

6.4. DA PUBLICAÇÃO DO PDTIC 2025-2027 DO MME

6.4.1. O PDTIC 2025-2027 do MME deverá ser publicado, na íntegra, no sítio do órgão (*web*) e o resumo no Boletim Interno do órgão ou entidade e no Diário Oficial da União (DOU), após aprovado e assinado.

6.4.2. No DOU, poderá ser publicado o resumo do PDTIC 2025-2027, contendo informações sobre a aprovação interna do documento no órgão com a data, a indicação do instrumento normativo que aprovou e que designou o comitê de elaboração, a abrangência e o período de validade do PDTIC e a referência ao sítio onde pode ser encontrada a versão final/aprovada, na íntegra, do documento.

6.4.3. O PDTIC 2025-2027 poderá ser publicado no Portal do Sisp, para compartilhamento com os demais órgãos membros do Sistema.

6.5. DAS REVISÕES DO PDTIC 2025-2027 DO MME

6.5.1. O PDTIC 2025-2027 do MME será revisado anualmente, concomitantemente com a realização das avaliações intermediárias, durante todo período de sua vigência, e a qualquer tempo, se houver motivos ou situações que ensejam alterações, desde que seja constituída equipe específica de trabalho.

6.5.2. O PDTIC 2025-2027 poderá ser revisado antes do período de 1 ano, desde que haja motivações ou situações que ensejem alterações/revisões.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1. O referencial legal e normativo que disciplina acerca deste tema contempla o seguinte arcabouço legal:

- **Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967** - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- **Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001** - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;
- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- **Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023**, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;
- **Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011** - Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), do Poder Executivo federal;
- **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018** - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput , inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;
- **Decreto nº 10.230, de 5 de fevereiro de 2020** - Altera o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal;
- **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020** - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Decreto nº 10.996, de 14 de março de 2022** - Altera o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 11.260 , de 22 de novembro de 2022** - Dispõe sobre a elaboração e o encaminhamento da Estratégia Nacional de Governo Digital e prorroga o período de vigência da Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020;
- **Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023** - Aprova a Estructura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança;
- **Instrução Normativa GSI/PR nº 01/2008** - GSI/PR - Disciplina a gestão de segurança da informação e comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;

- **Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016 CGU/MPDG** - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- IN/SGD/ME Nº 202/2019 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- **Instrução Normativa nº 94 da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME), de 23 de dezembro de 2022** - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- **Portaria nº 18.152 da Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME), de 4 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP;
- **Portaria nº 784/GM/MME nº 6 de maio de 2024** - Institui o Programa de Transformação Digital e dispõe sobre as instâncias de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação no âmbito da Política de Governança do Ministério de Minas e Energia;
- **Portaria nº nº 3-P/SE/MME, de 17 de junho de 2024** - Portaria de Pessoal de Designação dos representantes das unidades deste Ministério para compor o Comitê de Governança Digital(CGD);
- **Ofício-Circular nº 1/2024/CGD-MME** - Solicita a indicação de representantes para compor o subcolegiado responsável pela elaboração do PDTIC 2025-2027;
- **Depachos (SEI nºs GM-0938096; SE-0941810; SNTEP- 0942400; SNGM-0941472; SNPGB-0941472; SNEE-0940776, STI-0951646 e Ouvidoria-Geral-0943641)** - Indicação dos representantes da Equipe de Elaboração do PDTCI 2025-2027; e
- **Regimento Interno do MME.**

7.2.

Os Acórdãos do Tribunal de Contas da União que embasaram a elaboração do presente documento foram;

- **Acórdão 2.585/2012** (Plenário TCU) - Relatório de levantamento e avaliação da governança de tecnologia da informação na administração pública federal;
- **Acórdão 1.200/2014** (Plenário TCU) - Diagnóstico da situação da estrutura de recursos humanos alocados na área de tecnologia da informação das instituições públicas federais; e
- **Acórdão 3.117/2014** (Plenário TCU) - Relatório de levantamento e avaliação da governança de tecnologia da informação na administração pública federal (IGovTI 2014).

7.3.

Os documentos utilizados como referência para a elaboração do PDTIC 2025-2027 do MME são:

- Guia de PDTIC-Versão 2.1;
- Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2023;
- Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2024-2027;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2016-2019, Versão 1 (SEI 0795249);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2016-2019, Versão 2 (SEI 0794437);
- Regimento Interno da Organização;
- Mapa Estratégico Institucional 2024-2027; e
- Relatório de Resultados do PDTIC 2016-2019 – RR-PDTIC 2016-2019 (SEI 0792105).

8.

PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

8.1.

Os princípios e diretrizes que nortearão a elaboração do PDTIC 2025-2027 são:

- Obediência aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Aderência aos normativos e instrumentos legais vigentes;
- Observância aos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle na execução das atividades;
- Descentralização de atividades de execução da Administração Federal, a fim de possibilitar a dedicação desta as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- Previsão de atividades de planejamento, gestão e acompanhamento financeiro e orçamentário dos gastos de TIC;
- Adequação do orçamento de TIC aos objetivos de negócio da organização;
- Fomento as ações de gestão e governança da segurança da informação, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação;
- Priorização das necessidades de TIC para atender as necessidades de negócio;
- Gestão da Segurança da Informação e Comunicação institucional;
- Previsibilidade das contratações de TIC no instrumento de planejamento;
- Desburocratização do acesso a serviços públicos por meio da oferta de serviços públicos digitais, canais e serviços digitais simples e intuitivos, plataformas e ferramentas compartilhadas, acesso digital único aos serviços públicos, plataformas e ferramentas compartilhadas, serviços públicos integrados compartilhadas e identidade digital ao cidadão;
- Promoção da transformação do governo por meio de tecnologias digitais;
- Alinhamento entre as estratégias e planos de TIC e a Estratégia de Governo Digital, de modo a implementar ações de governo digital e ao uso de recursos de TIC;
- Aplicação de referenciais metodológicos governamentais de elaboração e acompanhamento do PDTIC, a fim de aprimorar a governança e a gestão de TIC organizacional;
- Alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais;

- Transparéncia e disponibilização de informações públicas aos cidadãos com autenticidade e integridade, assegurada a proteção da informação sigilosa e pessoal; e
- Aprimoramento da governança e da gestão de TIC organizacional, a fim de atingir os objetivos institucionais.

8.2. Para a priorização das necessidades de TIC organizacionais identificadas, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes quesitos:

- Garantia da disponibilidade e segurança dos recursos de TIC;
- Manutenção e/ou atualização das soluções e aplicações de TIC;
- Apoio aos processos/projetos de negócio;
- Promoção da inovação do parque tecnológico; e
- Aumento da implantação de novas tecnologias.

8.3. A Tabela 5 apresenta a correlação entre os princípios e diretrizes norteadores da elaboração do PDTIC 2025-2027 e os referenciais legais que embasaram essa definição.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES E REFERENCIAIS LEGAIS			
ID	DESCRIÇÃO DOS PRINCÍCIOS E DIRETRIZES	ORIGEM	REFERENCIAL LEGAL
PD1	Obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	1) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37).	Constituição Federal de 1998
PD2	Aderência aos normativos e instrumentos legais vigentes.	2) Princípio da Legalidade.	Constituição Federal de 1998
PD3	Observância aos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle na execução das atividades.	3) As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle (Art. 6º). 4) Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.	Decreto-Lei nº 200/1967 Decreto nº 9.507/2018
PD4	Descentralização de atividades de execução da Administração Federal, a fim de possibilitar a dedicação desta as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle.	5) A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada. 6) Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.	Decreto-Lei nº 200/1967 Decreto nº 9.507/2018
PD5	Previsão de atividades de planejamento, gestão e acompanhamento financeiro e orçamentário dos gastos de TIC.	7) Serão organizadas sob a forma de sistemas as atividades de planejamento e de orçamento federal, de administração financeira federal, de contabilidade federal e de controle interno do Poder Executivo Federal.	Lei nº 10.180/2001
PD6	Adequação do orçamento de TIC aos objetivos de negócio da organização.	8) Serão organizadas sob a forma de sistemas as atividades de planejamento e de orçamento federal, de administração financeira federal, de contabilidade federal e de controle interno do Poder Executivo Federal. 9) Art. 1º O Ministério de Minas e Energia, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os assuntos relativos às políticas nacionais minero-energéticas.	Lei nº 10.180/2001 Decreto nº 11.492/2023
PD7	Fomento as ações de gestão e governança da segurança da informação, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.	10) Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, a segurança da informação abrange: I - a segurança cibernética; II - a defesa cibernética; III - a segurança física e a proteção de dados organizacionais; e IV - as ações destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação. 11) Art. 2º, § 2º - A gestão e a governança da segurança da informação dos órgãos integrantes do SISP são disciplinadas pelo disposto no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e pelos dispositivos correlato.	Decreto nº 9.637/2018 Decreto nº 7.579/2011

		<p>12) Art. 1º O Decreto nº 7.759, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: § 2º A gestão e a governança da segurança da informação dos órgãos integrantes do SISP são disciplinadas pelo disposto no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e pelos dispositivos correlatos." (NR)</p>	Decreto nº 10.230/2020
PD8	Priorização das necessidades de TIC para atender as necessidades de negócio.	<p>13) Art. 1º O Ministério de Minas e Energia, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os assuntos relativos às políticas nacionais minero-energéticas.</p>	Lei nº 14.600/2023
			Decreto nº 11.492/2023
PD9	Gestão da Segurança da Informação e Comunicação institucional.	<p>14) Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.</p>	IN GSI/PR nº 01/2008
PD10	Previsibilidade das contratações de TIC no instrumento de planejamento.	<p>15) As contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação.</p>	IN SGD/ME nº 94/2022
PD11	Desburocratização do acesso a serviços públicos por meio da oferta de serviços públicos digitais, canais e serviços digitais simples e intuitivos, plataformas e ferramentas compartilhadas, acesso digital único aos serviços públicos, plataformas e ferramentas compartilhadas, serviços públicos integrados compartilhadas e identidade digital ao cidadão.	<p>16) Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2023 que contempla princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais.</p>	Decreto nº 10.332/2020 Decreto nº 10.996/2022 Decreto nº 11.260/2023 EGD 2020-2023
PD12	Promoção da transformação do governo por meio de tecnologias digitais.	<p>17) Art. 6º O PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá:</p> <p>II - estar alinhado à Estratégia de Governo Digital- EGD e ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e, na ausência deste, ao Plano Plurianual - PPA.</p>	Portaria nº 18.152/2020
PD13	Alinhamento entre as estratégias e planos de TIC e a Estratégia de Governo Digital, de modo a implementar ações de governo digital e ao uso de recursos de TIC.	<p>18) Art. 2º Os órgãos e as entidades instituirão Comitê de Governança Digital, nos termos do disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.</p>	Decreto nº 10.332/2020
PD14	Aplicação de referencias metodológicos governamentais de elaboração e acompanhamento do PDTIC, a fim de aprimorar a governança e a gestão de TIC organizacional.	<p>19) O Guia de PDTIC do SISP tem por finalidade disponibilizar conhecimento para auxiliar a elaboração e o acompanhamento de um PDTIC, com conteúdo e qualidade mínimos para aprimorar a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações nos órgãos da Administração Pública Federal (APF).</p>	Guia de PDTIC do Sisp (Versão 2.1)
PD15	Alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais.	<p>20) Art. 6º O PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá I - observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP.</p>	Portaria SGD nº 18.152/2020
PD16	Aprimoramento da governança digital institucional.	<p>21) Altera a Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (Sisp).</p>	
PD17	Transparéncia e disponibilização de informações públicas aos cidadãos com autenticidade e integridade, assegurada a proteção da informação sigilosa e pessoal.	<p>22) Art. 5, inciso XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.</p> <p>23) Inciso II, § 3º, art. 37 - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII.</p>	Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988

		24) § 2º, art. 216 - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.	
		25) Art. 6. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.	Lei nº 10.527/2011 (LAI)
		26) Art. 3º A governança de TIC deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios: IV - transparência. 27) Art. 4º , inciso V - o Plano Diretor de TIC - PDTIC e demais instrumentos de gestão utilizados pelo órgão serão publicados em seu portal institucional, visando dar maior transparência às informações e decisões tomadas, à exceção das informações classificadas como não públicas, nos termos da legislação aplicável.	Portaria SGD nº 18.152/2020
PD18	Aprimoramento da governança e da gestão de TIC organizacional, a fim de atingir os objetivos institucionais.	28) Art. 2º , inciso III - governança de TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro de TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento, para atender às necessidades prioritárias e estratégicas da organização e monitorar sua efetividade por meio de planos, incluída a estratégia e as políticas de uso de TIC no âmbito da organização 29) Art. 2º , inciso IV - gestão de TIC: é o conjunto de ações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC, em linha com a direção definida pela função de governança, a fim de atingir os objetivos institucionais.	Portaria SGD nº 18.152/2020

Tabela 5 - Princípios e Diretrizes e Referenciais Legais

9.

CRONOGRAMA

O Cronograma 1 que descreve as ações a serem realizadas nos Processos de Elaboração do PDTIC 2025-2027 do MME e seus respectivos prazos.

CRONOGRAMA 1- PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDTIC 2025-2027 DO MME							
ID	SUBPROCESSO	ATIVIDADE	ENTREGA	DURAÇÃO ESTIMADA*	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL**
1	Preparação	Definir abrangência e período do PDTIC 2025-2027	I) Definição da abrangência e período do PDTIC.	57 dias	25/07/2024	20/09/2024	CGD-MME
2		Definir a Equipe de Elaboração do PDTIC 2016-2019 (EqEPDTIC)	I) Portaria de Designação da EqEPDTIC.				CGD-MME
3		Descrever a metodologia de elaboração	I) Descrição da Metodologia.				EqEPDTIC
4		Consolidar documentos de referência	I) Lista dos documentos de referência.				EqEPDTIC
5		Identificar estratégias da organização	I) Lista das estratégias da organização.				EqEPDTIC
6		Identificar princípios e diretrizes	I) Lista dos princípios e diretrizes; II) Critérios de priorização das necessidades; e III) Inventário de Necessidades (necessidades de TIC atualizado a partir da lista dos princípios e diretrizes).				EqEPDTIC

7	Elaborar o Plano de Trabalho do PDTIC (PT-PDTIC)	I) Plano de Trabalho do PDTIC.					EqEPDTIC
8	Aprovar o PT-PDTIC	I) Plano de Trabalho para a elaboração do PDTIC aprovado.					CGD-MME
9	Finalização da Preparação	-	57 dias	-	-	-	-
10	Analizar resultados do PDTIC anterior	I) Resultados do PDTIC anterior; e II) Inventário de Necessidades (atualizado a partir do RR-PDTIC).					EqEPDTIC
11	Analizar o referencial estratégico de TIC	I) Referencial Estratégico de TIC; e II) Inventário de Necessidades (atualizado a partir do Referencial Estratégico da TIC).					EqEPDTIC
12	Analizar a organização da TIC	I) Organização da TIC; e II) Inventário de Necessidades (atualizado a partir da análise da organização da TIC).					EqEPDTIC
13	Realizar Análise SWOT da TIC	I) Análise SWOT da TIC organizacional; e II) Inventário de Necessidades (atualizado a partir da Análise SWOT da TIC organizacional).					EqEPDTIC
14	Estimar a capacidade da execução da TIC	I) Estimativa da capacidade de execução disponível da TIC.					EqEPDTIC
15	Planejar o levantamento das necessidades	I) Plano de Levantamento de Necessidades.					EqEPDTIC
16	Identificar necessidades de Informação	I) Inventário de Necessidades (atualizado a partir da identificação de Necessidades de Informação).					EqEPDTIC
17	Identificar necessidades de Serviços de TI	I) Inventário de Necessidades (atualizado a partir da identificação de necessidades de serviços de TIC).					EqEPDTIC
18	Identificar necessidades de infraestrutura de TIC	I) Inventário de Necessidades (atualizado a partir da identificação de necessidades de Infraestrutura de TIC).					EqEPDTIC
19	Identificar necessidades de contratação de TIC	I) Inventário de Necessidades (atualizado a partir da identificação de necessidades de contratação de TIC).					EqEPDTIC
20	Identificar necessidades de pessoal de TIC	I) Inventário de Necessidades (atualizado a partir da identificação de Necessidades de Pessoal de TIC).					EqEPDTIC
21	Consolidar o inventário de necessidades	I) Inventário de necessidades.					EqEPDTIC
22	Alinhar as necessidades de TIC às estratégias da organização	I) Inventário de Necessidades (atualizado com as estratégias relacionadas, políticas públicas envolvidas (se houver), serviços públicos prestados (se houver) e necessidades de informação identificadas).					EqEPDTIC
23	Aprovar o Inventário de Necessidades	I) Inventário de necessidades aprovado.	7 dias	04/11/2024	10/11/2024		CGD-MME
24	Finalização do Diagnóstico	-	49 dias	-	-	-	-
25	Planejamento	Atualizar critérios de priorização	I) Critérios de priorização; e II) Lista de Princípios e Diretrizes (atualizada a partir dos Critérios de Priorização).				CGD-MME
26		Priorizar as necessidades inventariadas	I) Inventário de Necessidades priorizado; e II) Lista de Necessidades não priorizadas para o período de validade do PDTIC.				EqEPDTIC
27		Definir metas e ações	I) Plano de Metas e Ações.	6 dias	19/11/2024	24/11/2024	EqEPDTIC

28	Planejar ações de pessoal	I) Plano de Metas e Ações (atualizado a partir do planejamento de ações de pessoal e Plano de Gestão de Pessoas).				EqEPDTIC
29	Planejar orçamento das ações do PDTIC	II) Plano de metas e ações (atualizado a partir do planejamento orçamentário das ações).				EqEPDTIC
30	Identificar os fatores críticos de sucesso	I) Fatores críticos de sucesso para a implantação do PDTIC .				EqEPDTIC
31	Planejar o gerenciamento de riscos	I) Plano de Gestão de Riscos.				EqEPDTIC
32	Consolidar a Minuta do PDTIC	I) Minuta do PDTIC.	7 dias	03/12/2024	09/12/2024	EqEPDTIC
33	Aprovar a Minuta do PDTIC	I) PDTIC - aprovado.	9 dias	10/12/2024	18/12/2024	CGD-MME
34	Publicar o PDTIC	I) PDTIC - publicado.	12 dias	19/12/2024	20/12/2024	Ministro/SE
35	Finalização do Planejamento	-	50 dias	-	-	-

*Em dias corridos, considerando fins de semana e feriados.
** Atividades relativas a agentes externos à EqEPDTIC dependerão das respectivas agendas e poderão ser realizadas após a Minuta de PDTIC consolidada.
*** Não considera atividades realizadas simultaneamente, quando não for obrigatória a precedência entre elas.

Cronograma 1 - Processo de Elaboração do PDTIC 2025-2027 do MME

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O PDTIC é uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão e representa um instrumento de gestão para a execução das ações e projetos de TIC da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em TIC, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar a qualidade do gasto público e o serviço prestado ao cidadão e à sociedade como um todo.

10.2. Para contribuir com o alcance desses objetivos, é fundamental que as organizações planejem melhor as ações relacionadas à TIC, auxiliando na solução de alguns dos grandes desafios enfrentados pela administração pública atualmente, que é de e possibilitar a maior efetividade no emprego dos recursos de TIC orientado ao cliente final do Estado brasileiro, que é o cidadão, colaborar para uma gestão integrada, com publicidade das intenções e realizações, resultando, assim, em maiores benefícios entregues à sociedade e maior transparência no uso dos recursos públicos.

10.3. O plano de trabalho é um documento que apresenta a concepção, a fundamentação e o planejamento das atividades, sendo a referência básica para a condução do projeto de elaboração do PDTIC, no qual deverá conter as informações essenciais para organizar as atividades a serem desempenhadas durante o projeto de elaboração do PDTIC, bem como apresentar, principalmente, as datas de conclusão das principais atividades, os produtos ou entregas e as pessoas envolvidas nas atividades..

10.4. Nesse contexto, cita-se que o presente Plano de Trabalho (PT) descreve as ações a serem desenvolvidas ou realizadas desde a elaboração até a monitoramento do novo PDTIC 2025-2027 do MME, que compreenderá a vigência de 4 anos e abrangerá todas as unidades do Ministério, assim como as instâncias que realizarão cada processo, de modo a aprimorar a governança e a gestão da TIC institucional.

10.5. Assim sendo, cabe mencionar que este Plano foi elaborado com base nas orientações previstas no Guia de PDTIC do Sisp, Versão 2.1, cuja produção deste baseou-se nas melhores práticas observadas no mercado privado e na administração pública, adaptado às necessidades e ao nível de maturidade de governança e de gestão do MME.

10.6. Por fim, ressalta-se que o PDTIC 2025-2027 norteará as ações concernentes ao planejamento de TIC do MME para esse período, com vistas a orientar ações presentes e futuras visando atingir um objetivo, prover condições de maior segurança e menor margem de erros e definir ações, projetos, procedimentos, metas e objetivos, de modo a mudar uma situação atual ou explorar uma possibilidade futura, ou seja, a agir de forma proativa contra as ameaças e a favor das oportunidades, de modo a atender as necessidades finalísticas e de informação da organização.